

Trancamento e Destrancamento do Programa

Conforme Regulamento Geral, o aluno pode utilizar o recurso do trancamento acadêmico, ou trancamento acadêmico e financeiro, para melhor gerenciamento de sua vida acadêmica, desde que formalize através do portal Aluno On Line dentro do prazo informado no calendário acadêmico.

Trimestralmente, durante o período indicado no calendário acadêmico, os alunos que já estão com o seu curso trancado e desejam retomar ao programa, devem solicitar o destrancamento através do portal Aluno *On Line*, e aguardar a matrícula automática, conforme critérios acima descritos.

Os alunos que permaneceram com o seu curso trancado (acadêmico ou acadêmico-financeiro), durante todo período limite permitido pelo Regulamento Geral, não poderão renovar o trancamento, e terão seu programa destrancado automaticamente. A matrícula também ocorrerá de forma automática, conforme critérios citados anteriormente, dependendo do histórico acadêmico do aluno. **Atenção** – Esse tipo de situação pode gerar cobrança separada ao plano inicial de pagamento do programa, se a disciplina que o aluno for matriculado se tratar de uma disciplina curricular dependência (DP).

O trancamento do Programa pode ser somente **acadêmico** ou **acadêmico e financeiro**, de acordo com as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Possíveis dúvidas

1. O aluno tem direito a quantos períodos de trancamento?

O período máximo de trancamento é de 4(quatro) períodos letivos, contando em períodos ininterruptos ou intermitentes.

2. Caso o aluno não solicite o reingresso ao curso, seu status permanecerá como trancado?

O aluno que permanecer por 01 (um) período letivo sem cursar nenhuma disciplina terá seu Programa trancado automaticamente pelo Insper.

É de responsabilidade do aluno, formalizar seu pedido de retorno ao Programa com antecedência em relação ao período letivo de seu retorno. Findo prazo máximo para trancamento, o aluno terá seu curso destrancado e sua matrícula será realizada automaticamente, conforme critérios descritos no art.10 deste Regulamento, ou retomará as disciplinas ainda pendentes de sua grade, conforme disponibilidade e oferta.

3. Se, no retorno do aluno, o Programa trancado não mais existir, o aluno deverá optar:

- a) Pela continuidade de seu Programa original por meio de disciplinas de outro Programa que sejam consideradas equivalentes pela Coordenação Acadêmica.
- b) Pelo cancelamento de seu Programa, realizando-se, neste caso, o acerto financeiro, considerando-se os valores pagos e as disciplinas cursadas e/ou perdidas em virtude de reprovação ou trancamento fora do prazo.

4. Onde posso consultar o prazo para solicitação de trancamento?

O prazo para solicitação de trancamento está disponível em calendário.

5. Posso solicitar Trancamento fora do prazo definido em calendário?

Alunos não conseguiram realizar solicitação de trancamento após o término do prazo disponível em Calendário. Nesse caso o aluno deverá aguardar abertura do novo prazo de trancamento para realizar a solicitação. O Abandono da disciplina resultará na reprovação por frequência.

6. Ao final dos 4 períodos de trancado, como devo solicitar a extensão do prazo?

Caso o aluno permaneça com o curso trancado, durante todo o período limite permitido, não poderão renovar o trancamento e terá seu programa destrancado automaticamente. A matrícula também ocorrerá de forma automática.

7. Não estou conseguindo realizar a solicitação de trancamento do curso. O que está acontecendo?

A opção de solicitação de trancamento não estará disponível para alunos: Que não possuam prazo de trancamento e alunos inadimplentes.